

RELATÓRIO Nº , DE 2010

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 305, de 2010 (nº 659, de 25/11/2010, na origem), do Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor FREDERICO SALOMÃO DUQUE ESTRADA MEYER, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Marrocos*

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

Esta Casa Legislativa é chamada a opinar sobre a indicação que o Presidente da República deseja fazer do Senhor FREDERICO SALOMÃO DUQUE ESTRADA MEYER, *Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Marrocos.*

A Constituição Federal atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV).

De acordo com o currículo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores, em razão de preceito regimental, extrai-se que o Senhor FREDERICO SALOMÃO DUQUE ESTRADA MEYER é filho de Henrique Santos Duque Estrada Meyer e Regina Salomão Duque Estrada Meyer, tendo nascido em 30 de maio de 1952, no Rio de Janeiro.

O indicado ingressou na carreira diplomática em 1977, por concurso, tornando-se Terceiro Secretário no ano seguinte. Foi promovido a Conselheiro (1994) e a Ministro de Segunda Classe (2000), sempre por merecimento.

Entre as funções desempenhadas na Administração Pública destacam-se a de 2º e 1º Secretário na Embaixada em Moscou (1985);

Conselheiro na Embaixada em Havana (1995), onde conseguiu criar um clima de relações muito favoráveis sobretudo entre os mundos da cultura do Brasil e de Cuba; Ministro-Conselheiro na Delegação Permanente em Genebra (1998); Ministro-Conselheiro da Missão do Brasil junto à Organização das Nações Unidas (ONU, 2003) onde teve papel fundamental na construção do marco que define os direitos humanos como uma referência mundial; Embaixador em Astana, Cazaquistão (2006), em Ashkhabad, Turcomenistão (2009), em Bishkek, Quirguistão (2010). Desempenhando nestes países o difícil papel de primeiro embaixador do Brasil.

O Ministério das Relações Exteriores anexou à mensagem presidencial informe sobre as relações entre os dois países. Destacamos do documento o que segue. O Brasil abriu sua Embaixada em Rabat em 1959, três anos após o reconhecimento pelo Brasil da independência do Marrocos em relação à Espanha e à França. Em 1967, é criada a Embaixada marroquina em Brasília.

As relações bilaterais — com história que remonta ao ano de 1861, abertura do Consulado brasileiro em Tânger — começam a adquirir maior consistência com a assinatura de acordo sobre transportes aéreos regulares firmado entre os dois países no ano de 1975. Em 1984, o Presidente Figueiredo visitou o Marrocos. O Príncipe Sidi Mohammed chefiava a delegação que participa da Conferência Rio-92. Verificam-se, desde então, visitas de altos funcionários, com a regularidade que a estatura de ambos os países no âmbito internacional justifica. Nesse sentido, foi realizada, em junho de 2008, a I Comissão Mista Brasil-Marrocos em Rabat. Na oportunidade, foram discutidas propostas de cooperação nos campos de transferência de metodologias de formação de ações móveis para construção civil, confecção e informática para deficientes visuais e físicos.

Na esfera econômica, as trocas comerciais atingiram US\$ 877 milhões em 2009. O número reflete queda em relação ao ano anterior. A conjuntura internacional desfavorável responde, em grande medida, pela redução significativa de 47%. O Brasil é tradicional importador de adubos e fertilizantes de base fosfórica. As exportações brasileiras ao Marrocos concentram-se em *commodities* (ferro, milho, tabaco, trigo e soja) e na venda de produtos de confeitaria, açúcares, máquinas industriais, veículos e madeira.

A afirmação crescente do Marrocos entre os países do Magreb, Argélia, Tunísia, Líbia, Marrocos, Mauritânia e Sahara Ocidental permite

antever uma dinâmica crescente nas relações entre os dois países especialmente no turismo, na cultura, ciência e tecnologia e no comércio.

Nada mais podendo ser aduzido de útil no âmbito deste Relatório, diante do exposto, julgamos que os integrantes desta Comissão possuem elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial, levando em conta tanto a importância do país, Marrocos, quanto do preparo e da dedicação do embaixador indicado pelo Presidente da República.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator